

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
Loja de Atendimento - C

9 MAI 2015

Assinatura

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

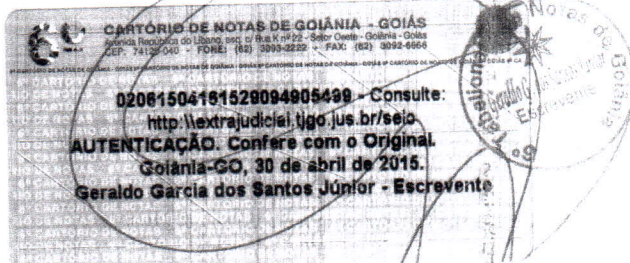
CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 30.026, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Lote n. Área, da Qda. 21A(vinte e um A), situado à Rua Saida Cunha c/Av. A. Pena, no Setor III, do loteamento denominado GOIÂNIA "2", nesta Capital, com área de 2.666,12m², medindo 118,71m de frente pela Rua S.C.; 126,88m de fundos, com o lote P.I-ENCOL; 38,42m pelo lado direito, com o lote Av. A.P.; 38,42m pelo lado esquerdo, com o lote n. -.: PROPRIETÁRIA: - ENCOL S/A-ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA,, inscrita no CGC/MF sob n. 01.556.141/0033-35, sediada à Rua 1, n. 189, Setor Aeroporto, n/Capital, conforme loteamento inscrito sob n. 28.837 d/Cartório. A Oficial.

Av-1-30.026: Goiânia, 18 de maio de 1.984. Certifico e dou fé, que se procede a esta Averbação nos termos da Esc. Púb. de Caução, lavrada em data de 17.11.1984, L.º. nº. 402, fls. 151/168v do Cartório do 3º Ofício de Notas d/capital, para constar que a proprietária constante e qualificada supra, "Dá" em garantia CAUCIONÁRIA à Prefeitura Municipal de Goiânia, representada pelo prefeito Nion Albernaz e pelo procurador geral do município Dr. Getúlio de Sá Filho, pelo Valor de Cr\$.4.000.150.000,00(quatro bilhões e cento e cinquenta mil cruzeiros) os imóveis objeto das matrículas ns. 29.221 a 30.271 d/Cartório, avaliados em Cr\$.4.000.150.000,00, garantia essa destinada à execução de serviços de infra-estrutura do loteamento do Loteamento Goiânia 2. A Oficial.

R-2-30.026: Goiânia, 17 de Setembro de 2013. Por Carta de Arrematação, extraída dos Autos de nº 862/9701195680, de Falência, expedida em data de 29/07/2013, devidamente assinada pelo Dr. Olvanir Andrade de Carvalho, Síndico da Massa Falida da Encol, por determinação do Juízo da 11ª Vara Cível, d/Comarca, referente a ação movida contra a Massa Falida da, Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, supracitada, COUBE à ARREMATANTE, ORCA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 02.425.116/0001-06, com I.E. nº. 10.306.770-5, com sede na Rua alameda S, nº. 207, Bairro São Pedro, em Aparecida de Goiânia-Go, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$175.000,00. Esc.03. A Oficial.

Av-3-30.026: Goiânia, 17 de Setembro de 2013. Certifico e dou fé, que, de acordo c/Termos observativos e recomendativos proferidos pelo MMº. Juízo da 11ª Vara Cível, d/Comarca, a constar do Instrumento, objeto do R-2, acima,

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



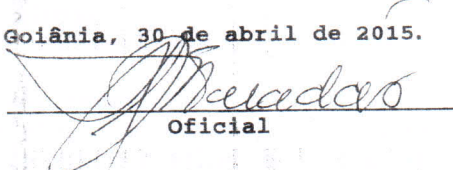
fica cancelada e sem efeito jurídico, a Av-1, supra, face a Arrematação do imóvel, devendo ser entregue "livre e desembaraçado de qualquer ônus".
Esc.03. A Oficial.

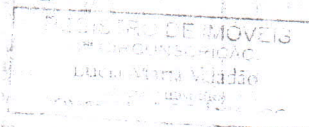
O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 30 de abril de 2015.

Rúbrica do expedidor.: 

Selo: 01921503101621106404437
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>


Oficial



02001504101529094905496 - Consulte:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
AUTENTICAÇÃO. Confira com o Original.
Goiânia-GO, 30 de abril de 2015.
Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente

